

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
Av. Bernardo Sayão s/n- Setor Administrativo CNPJ/MF  
Nº 01.616.686/0001-02

**CONTRATO Nº 06 - 2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO E A EMPRESA: CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INTERNET LTDA-ME.**

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF sob o nº 01.616.686/0001-02, com sede administrativa na Av. Bernardo Sayao s/n. Setor Administrativo, por seu Presidente da Câmara Sr. **ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 023242893-00, brasileira, casada, agente político, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, **ARRAIS FALCÃO E SARAIVA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INTERNET LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.033.087/0001-82, sediada na Av. Tiradentes nº 94, Centro, Porto Franco - MA, CEP 65.970-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06-2021**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a Internet Banda Larga, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Campestre do Maranhão. Conforme Proposta de Preço. De acordo com o **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06-2021** e seus anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Iniciar os serviços somente após autorização, mediante Ordem de serviços, emitida pelo setor competente da Câmara Municipal, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II. Respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado por este contrato;
- III. Os produtos entregues deverão obrigatoriamente estar lacrados;
- IV. O proponente contratado deverá entregar os produtos nas quantidades, no horário e local estipulado;
- V. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entregar os serviços conforme especificado na planilha de entrega;
- VI. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela reposição da prestação dos serviços;

*[Handwritten signature]*

PARAGRAFO SEGUNDO  
Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

PARAGRAFO PRIMEIRO  
O pagamento a CONTRATADA será efetuado pela Câmara Municipal de Campesre do Maranhão - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLAUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO  
O valor do presente contrato é de R\$ 1430,00 (Um mil, quatrocentos e trinta reais). Valor que deverá ser pago pela contratante a contratada em 11 parcelas mensais no valor de R\$ 130,00 (Cento e trinta reais).

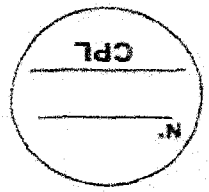
CLAUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO  
O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser aditivado no prazo e no valor dentro dos critérios legais devidamente justificados, obedecendo aos limites previstos no art. 57, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e alterações e leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98.

CLAUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE  
Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:  
f) Efetuar o pagamento na forma convenionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;  
III) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato;  
III) Comunicar a contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

PARAGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

- VII. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- VIII. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- IX. O licitante CONTRATADO (A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
Av. Justino Teixeira de Miranda s/n - Setor Administrativo  
CNPJ nº 01.616.686/0001-02



*[Handwritten signature]*



CONTRATANTE para acompanhar na qualidade de fiscal a execução do objeto;

d) desatendimento das determinações referentes de representantes que forem designados pela empresa do CONTRATANTE;

e) transferência do objeto desde Contrato e Terceiros, sem autorização prévia;

f) descumprimento de qualquer determinação de CONTRATANTE, feita em base contratual;

g) efetivamente executado até a data da rescisão;

h) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto

Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada unilateral desde Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interposição judicial, nos seguintes casos:

*Alvares*

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Fica ainda assegurada à CONTRATANTE o direito à rescisão convencional para o CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, vedado a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA PRIMERA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não extingue a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

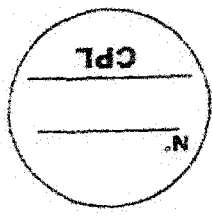
0111, Câmara Municipal de Campestre do Maranhão;  
 01 031 0001 2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal;  
 3.3.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
 Av. Jusino Teixeira de Miranda s/n - Setor Administrativo  
 CNPJ/ME Nº 01.616.656/0001-02

Câmara Municipal de Campestre do Maranhão



TESTEMUNHAS:

Nome: Francisco de Sá Lagoa Paiva CPF/MF 043.922.553-21

Nome: Luiz Carlos de Sá Lagoa Paiva CPF/MF 011.742.632-16

Nome do Representante Legal  
 SERVIÇOS EM INTERNET LTDA-ME CNPJ sob o n. 12.033.087/0001-82  
 CONTRATADO - ARRAIS FALCÃO E SARAIVA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE  
 Contrato de Mello José de Sá Lagoa Paiva  
 ALÇONE DE ARRAIS FALCÃO E SARAIVA RESENDE - Presidente  
 CONTRATANTE - Câmara Municipal de Campesete do Maranhão-MA  
 Câmara Municipal de Campesete do Maranhão-MA  
 Alçone de Arrais Falcão Resende  
 Presidente

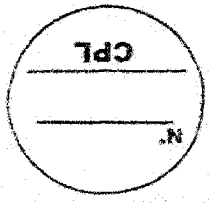
Campesete do Maranhão - MA, 02 de Fevereiro de 2021.

**CLAUSULA DÉCIMA — DO FORO**  
 Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco, comarca da qual o Município de Campesete do Maranhão é remto, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
 É, para firmeza e como prova de assien haverem, entre si, ajustado e contratado, e lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**CLAUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, de falhas ou culpa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

e) comprometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESETE DO MARANHÃO  
 Av. Justino Teixeira de Miranda s/n - Setor Administrativo  
 CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02



020.013.203-29, residente e domiciliado nesta cidade; TRANSCRIÇÃO: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE - Presidente; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL EM 22/02/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05 - 2021 - Dispensa: Nº. 05-2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02; CONTRATADO: FRANCISCA DA SILVA DE SOUSA - MEI, inscrita no CNPJ nº 40.184.338/0001-65; OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento sob demanda de Material de Limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Campestre do Maranhão - MA; VALOR DO CONTRATO; R\$ 13.758,22 (Treze mil e setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos); VIGENCIA: até 31 de Dezembro de 2021; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; Dispensa nº 05/2021 - CPL PROC. Nº 05/2021; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111 - Câmara Municipal de Campestre do Câmara Maranhão 01 031 0001 2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal 3.3.90.30 - Material de Consumo.; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE, brasileira, casada, agente político, e pelo CONTRATADO: Srª Francisca da Silva de Sousa, inscrita no CPF/RF, 020.013.203-29, residente e domiciliado nesta cidade; TRANSCRIÇÃO: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE - Presidente; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL EM 22/02/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06 - 2021 - Dispensa: Nº. 06-2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02; CONTRATADO: ARRAIS FALCÃO E SARAIVA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INTERNET LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n 12.033.087/0001-82; OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a Internet Banda Larga para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Campestre do Maranhão - MA; VALOR DO CONTRATO; R\$ 1430,00 (Um mil, quatrocentos e trinta reais); VIGENCIA: até 31 de Dezembro de 2021; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; Dispensa nº 06/2021 - CPL PROC. Nº 006/2021; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111 - Câmara Municipal de Campestre do Câmara Maranhão 01 031 0001 2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE, brasileira, casada, agente político, e pelo CONTRATADO: ARRAIS FALCÃO E SARAIVA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INTERNET LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n 12.033.087/0001-82, residente e domiciliado Porto Franco-MA; TRANSCRIÇÃO: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE - Presidente; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL EM 02/02/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07 - 2021 - Dispensa: Nº. 07-2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02; CONTRATADO: Francisco Rodrigues Biserra, pessoa física, inscrito na cédula de identidade sob o nº 857999097-7 - SSP/MA e CPF: 244.456.572-04; OBJETO: locação de imóvel comercial situado na Av. Bernardo Sayão nº 253-Centro, Campestre do Maranhão -MA para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Campestre do Maranhão - MA; VALOR DO CONTRATO; R\$ 3.750,00( três mil e setecentos e cinquenta reais); VIGENCIA: Será de 03 meses; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; Dispensa nº 07/2021 - CPL PROC. Nº 007/2021; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111 -

Câmara Municipal de Campestre do Câmara Maranhão 01 031 0001 2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE, brasileira, casada, agente político, e pelo CONTRATADO: Francisco Rodrigues Biserra, pessoa física, inscrito na cédula de identidade sob o nº 857999097-7 - SSP/MA e CPF: 244.456.572-04, residente e domiciliado nesta cidade; TRANSCRIÇÃO: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE - Presidente; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL EM 06/01/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09 - 2021 - Dispensa: Nº. 09-2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02; CONTRATADO: A3 SUPRIMENTOS & MANUTENCAO, inscrita no CNPJ nº 37.417.216/0001-67; OBJETO: Prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos de informática e similares, com serviços de suprimentos necessários para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Campestre do Maranhão - MA; VALOR DO CONTRATO; R\$ 15.891,00 (Quinze mil e oitocentos e noventa e um reais); VIGENCIA: Será até 31 de Dezembro de 2021; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; Dispensa nº 09/2021 - CPL PROC. Nº 009/2021; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111 - Câmara Municipal de Campestre do Câmara Maranhão 01 031 0001 2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE, brasileira, casada, agente político, e pelo CONTRATADO: Adalberto Batista de Assis, inscrito no CPF/RF, 363.708.863-00, residente e domiciliado em Imperatriz-MA; TRANSCRIÇÃO: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE - Presidente; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL EM 23/02/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09 - 2021 - Dispensa: Nº. 09-2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02; CONTRATADO: A3 SUPRIMENTOS & MANUTENCAO, inscrita no CNPJ nº 37.417.216/0001-67; OBJETO: Prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos de informática e similares, com serviços de suprimentos necessários para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Campestre do Maranhão - MA; VALOR DO CONTRATO; R\$ 15.891,00 (Quinze mil e oitocentos e noventa e um reais); VIGENCIA: Será até 31 de Dezembro de 2021; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; Dispensa nº 09/2021 - CPL PROC. Nº 009/2021; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111 - Câmara Municipal de Campestre do Câmara Maranhão 01 031 0001 2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE, brasileira, casada, agente político, e pelo CONTRATADO: Adalberto Batista de Assis, inscrito no CPF/RF, 363.708.863-00, residente e domiciliado em Imperatriz-MA; TRANSCRIÇÃO: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE - Presidente; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL EM 23/02/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10 - 2021 - Dispensa: Nº. 10-2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02; CONTRATADO: JOAO BATISTA RODRIGUES PEREIRA - MEI, inscrita no CNPJ nº 30.228.199/0001-70; OBJETO: Serviços de pintura manual em paredes interna e externas em duas demãos para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Campestre do Maranhão - MA; VALOR DO CONTRATO; R\$ 16.645,20 (DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS); VIGENCIA: Será até 31 de